



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicional Especial no Orçamento 2020.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.000,00
TOTAL		67.000,00

Art. 2º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

356.09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	67.000,00
TOTAL		67.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.315, de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.341, de 05 de dezembro de 2.019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de setembro de 2020 – 56º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 15/2020 = PM
Autógrafo 022.09.2020 = CM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.